



PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Benefícios dos TCs – MQB, alinhado à iniciativa 2.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “2.1 Fomentar a implementação de metodologia de mensuração de benefícios das ações de controle pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “2. Fortalecer a imagem dos Tribunais de Contas como instituições essenciais à sociedade e à democracia”;

CONSIDERANDO que o projeto Benefícios dos TCs – MQB – que atende à iniciativa 2.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo projeto Benefícios dos TCs – MQB, integrada pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

- I. Conselheiro Felipe Galvão Puccioni (TCMRio) – coordenador-geral
- II. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima (TCE-CE, IRB);



- III. Conselheiro Luiz Antonio Guaraná (TCMRio, CNPTC);
- IV. Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna (TCM-BA);
- V. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
- VI. Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO);
- VII. Conselheiro Substituto Donato Volkers Moutinho (TCE-ES);
- VIII. Breno Spíndola (TCE-PE) – secretário executivo;
- IX. Ana Claudia Horta (TCE-AM);
- X. Bruno Botelho Piana (TCE-RO);
- XI. Carlos Cianci Antunes (TCMRio);
- XII. Daniel Augusto Rheinheimer (TCE-SC);
- XIII. Fábio Flores Tessinari Júnior (TCMRio);
- XIV. Fábio Pedrosa Barbosa (TCE-PE);
- XV. Fábio Vasconcelos Fernandes (TCE-RJ); *(incluído pela Portaria nº 33 de 2025)*
- XVI. Filipe Nascimento e Silva (TCMRio);
- XVII. Flávio Torres Nunes (TCMRio);
- XVIII. Jeferson Luis Terroso Corrêa (TCE-RJ); *(incluído pela Portaria nº 33 de 2025)*
- XIX. Leonardo Mandarino Zaroubin (TCE-RJ); *(incluído pela Portaria nº 33 de 2025)*
- XX. Maíra Perrut Monteiro (TCMRio);
- XXI. Marcelo Bálbio Moraes (TC-DF);
- XXII. Mário David dos Santos Bisneto (TCMRio);
- XXIII. Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA);
- XXIV. Rafaela Fecury (ANTC);
- XXV. Shara Lessa (ANTC);
- XXVI. Thaisse Craveiro de Souza Oliveira (ANTC).

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;



- II. fomentar e apoiar os TCs na adoção da Metodologia e do Sistema de Quantificação de Benefícios dos TCs - MQB-TCs;
- III. fomentar e apoiar os TCs e a Atricon na divulgação dos benefícios das ações de controle externo (iniciativa 2.2);
- IV. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento do processo de monitoramento de suas decisões, em alinhamento com o QATC 14 do MMD-TC e na Resolução Atricon 11/2018, no que couber;
- V. coordenar a implementação do plano de melhorias elaborado no âmbito do MMD-TC relativo ao QATC 14 - monitoramento das decisões;
- VI. fomentar e apoiar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VII. alinhar-se, no que couber, ao ACT 05/2022 (TV Justiça e Rádio Justiça);
- VIII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- IX. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, Rede InfoContas, Rede Integrar, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.


Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente